



### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão na Forma Eletrônica nº 013/2024  
Processo administrativo nº 050/2024

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PARA COMUNICAÇÃO DICOM, MANUTENÇÃO E SUPORTE, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE SOFTWARE BEM COMO CONVERSÃO DE IMPORTAÇÃO DE DADOS QUANDO NECESSÁRIO, GESTÃO INTEGRADA DE EXAMES DE RADIOLOGIA E ULTRASSOM TIPO PACS.

**DATA DE ABERTURA:** 24 de maio de 2024, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 23.725,00 (vinte e três mil setecentos e vinte e cinco reais)

**INFORMAÇÕES:** A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Compras.gov.br", no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico", podendo através deste retirar o edital, que será disponibilizado também para download no site [www.novatebas.pr.gov.br](http://www.novatebas.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito à Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro, em Nova Tebas - Paraná, Fone: (42) 3643-1109, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min.

Nova Tebas, 08 de maio de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR  
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: MAYCON TABORDA BERNARDINO 08665408908

CNPJ - 32.760.140/0001-54

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção e fornecimento de traves de futebol suíço para serem utilizados nos campos de futebol do Município de Nova Tebas.

**DATA DO CONTRATO:** 06 de maio de 2024.

**VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Pelo período de 90 (noventa) dias, após data de emissão do contrato.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação dos produtos e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal emitida pela contratada devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

**VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

**FORO:** Comarca de Manoel Ribas-PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939  
2939  
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito  
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



### TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 148/2023 - CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA AMARAL E CHAMOLERA CLÍNICA MÉDICA LTDA.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO, ao Contrato 148/2023 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS AO CISRS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Triano, devidamente inscrita CNPJ/MF sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS e de outro lado a empresa AMARAL E CHAMOLERA CLÍNICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.828.051/0001-57, estabelecida à Rua Professor Becker, nº 2323, Antel 4, Sola 9, Bairro Centro, cidade de Guarapuava, Estado PR, neste ato representado por seu representante legal o senhor CRISTIANO ALVARIZ AMARAL, ajustam este termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023, celebrado em 05 de junho de 2023, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO**  
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do CONTRATO, pelo período de 08 (oito) meses, da data de 08 de maio de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2024, com fulcro no artigo 57, II da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor total do contrato para o novo período de vigência do ajuste (08/05/2024 a 31/12/2024) é de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), o contrato nº 148/2023 possui aditivo de 25% (vinte e cinco por cento).

### PARÁGRAFO SEGUNDO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que proverá o pagamento das obrigações do consórcio, será a seguinte:

Fonte de Recursos	Natureza Despesa	Descrição da natureza
001 01003	3.3.9.0.39.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guarapuava, 08 de maio de 2024.

MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS Diretora Executiva CISRS	AMARAL E CHAMOLERA CLÍNICA MÉDICA LTDA Contratada
CRISTIANO ALVARIZ AMARAL Representante legal	
Testemunha 1: NOME:	Testemunha 2: NOME:



EXTRATO DE CONTRATO 062/2024  
CONTRATO 062/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDROS, MOLDURAS E ESTRUTURAS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISRS".  
**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CISRS.  
**CNPJ** - 36.330.988/0001-02  
**CONTRATADA:** ALAN DOS SANTOS HEY  
**CNPJ** - 43.804.980/0001-98  
**VALOR TOTAL:** R\$ 76.268,20 (setenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).  
**VIGÊNCIA:** 12 meses  
**FORO:** Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.  
**DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2024

KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA  
Chefe de Divisão de Compra e Licitações  
CISRS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Triano - Guarapuava | PR  
e-mail: consorcioicisrs@gmail.com



### PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 052/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada/exclusiva para a apresentação artística no evento de abertura dos jogos escolares fase regional no Município de Nova Tebas-PR, no dia 17 de maio de 2024.

**VIGÊNCIA:** Pelo período de 60 (sessenta) dias.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação dos produtos e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal emitida pela contratada devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0600327812120126053390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CONTRATADO:** LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

**CNPJ/MF:** 08.245.733/0001-06

**VALOR TOTAL:** R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO DE ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES FASE REGIONAL NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS-PR, NO DIA 17 DE MAIO DE 2024.	UN	01	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo nº 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretária responsável, bem como do Parecer Jurídico nº 153/2024, que embasam este processo.

Nova Tebas-PR, 08 de maio de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939  
9  
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito  
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



### HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada/exclusiva para a apresentação artística no evento de abertura dos jogos escolares fase regional no Município de Nova Tebas-PR, no dia 17 de maio de 2024.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretária Municipal de Educação e Esporte datado de 25/04/2024, recebido pela Secretária de Licitações e Contratos no dia 02/05/2024, ante as justificativas que se embasam no artigo nº 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretária responsável, bem como do Parecer Jurídico nº 153/2024, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, tendo como contratada a empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.245.733/0001-06. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta as devidas cotações e o melhor valor, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas-PR, 08 de maio de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939  
39  
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito  
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 052/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada/exclusiva para a apresentação artística no evento de abertura dos jogos escolares fase regional no Município de Nova Tebas-PR, no dia 17 de maio de 2024.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024 atende a todos os requisitos do artigo nº 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, dos termos do Ofício da Secretária responsável, bem como do Parecer Jurídico nº 153/2024.

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, tendo como contratada a empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.245.733/0001-06. Perfazendo o valor total de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

PUBLIQUE-SE

Nova Tebas-PR, 08 de maio de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939  
2939  
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito  
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



### AVISO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR - PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurado o processo de chamamento público para **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, conforme edital.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 08 de Maio de 2024.

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



### PORTARIA 283/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO e designa os membros da Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Fernandes dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 018/2023 para apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preço nº 222/2022, decorrente do pregão eletrônico nº 039/2022, Procedimento Licitatório nº 118/2022, encaminhado por meio do Memorando nº 1.444/2023 da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - Fiscal de Contratos.

**Art. 2º.** Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão de Processo Administrativo composta pelos servidores efetivos relacionados abaixo:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Adelina Aparecida do Nascimento	Presidente	20691
Claudete Pires do Prado	Membro	8212
Franiele Dalane De Lima	Membro	19771

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, 07 de maio de 2024.

Clodoaldo Fernandes dos Santos  
Prefeito Municipal



PORTARIA 284/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO e designa os membros da Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Fernandes dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo nº05/2024 para apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preço nº082/2023, decorrente do prego eletrônico nº016/2023. Procedimento Licitatório nº 050/2023, encaminhado por meio do Proc. Administrativo nº2.127/2024 da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - Fiscal de Contratos.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão de Processo Administrativo composta pelos servidores efetivos relacionados abaixo:

Table with 3 columns: NOME, FUNÇÃO, MATRÍCULA. Rows include Paulo Cezar Azevedo (Presidente), Emerson Hnycyki (Membro), and Franciele Daiane De Lima (Membro).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, 07 de maio de 2024.

Clodoaldo Fernandes dos Santos, Prefeito Municipal



DECRETO Nº 68 DE 06 DE MAIO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI Nº 1058/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024 QUE REESTRUTURA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Tebas, Clodoaldo Fernandes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a internalização das Resoluções do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA CID CENTRO e suas normas complementares,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a equivalência e harmonização dos atos regulamentares deste município, em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) vinculado ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO.

Art. 2º Ficam recepcionadas as regulamentações do Consórcio CID CENTRO, que:

- I - institui o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no Consórcio CID CENTRO e dá outras providências;
II - estabelece a gestão de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio CID CENTRO;
III - define o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio CID CENTRO, no Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Assinado por: Clodoaldo Fernandes dos Santos. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://nova.tebas.pr.gov.br/assinaturas/assinatura/verificacao/31D-066F-FF9F-4D06-e informe o código: F31D-066F-FF9F-4D06



IV - institui a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no SIM/POA.

V - institui o logotipo do consórcio CID CENTRO e dá outras providências.
VI - dispõe sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole e dá outras providências.
VII - dispõe sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e normas para sua regulamentação complementar.
VIII. Estabelece e Regulamenta a Utilização do Sistema Informatizado para Licenciamento Sanitário de Agroindústrias.

Art. 3º. Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO, serão adotados a partir da vigência deste Decreto.

Art. 4º. Ficam revogados os Decretos referentes ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Tebas - PR, 06 de Maio de 2024.

Clodoaldo Fernandes dos Santos, Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Assinado por: Clodoaldo Fernandes dos Santos. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://nova.tebas.pr.gov.br/assinaturas/assinatura/verificacao/31D-066F-FF9F-4D06-e informe o código: F31D-066F-FF9F-4D06



DECRETO Nº 69 DE 06 DE ABRIL DE 2024.

ESTABELECE E REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA LICENCIAMENTO SANITÁRIO DE AGROINDÚSTRIAS, PREVISTO NA LEI Nº 1058/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 68 DE 06 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Nova Tebas, Clodoaldo Fernandes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso de procedimento eletrônico do SIPOA/CIDCENTRO, com o escopo de consolidar e padronizar os procedimentos no âmbito de atuação do referido serviço;

CONSIDERANDO a necessidade da integração do trabalho entre produtor, estabelecimentos, municípios e consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a formalização das agroindústrias junto aos SIM - Serviço de Inspeção Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar e padronizar a gestão dos procedimentos inerentes ao SIPOA/CIDCENTRO, eliminando fluxo físico de papéis, deslocamentos de pessoas, entre outros procedimentos de licenciamento das agroindústrias;

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Assinado por: Clodoaldo Fernandes dos Santos. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://nova.tebas.pr.gov.br/assinaturas/assinatura/verificacao/31D-066F-FF9F-4D06-e informe o código: F31D-066F-FF9F-4D06



CONSIDERANDO que a integração entre campo e cidade se caracteriza pela industrialização dos produtos produzidos pelas agroindústrias, visando incrementar a renda e melhorar a arrecadação dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 5º da Lei Federal nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos, altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INFORMATIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ESTABELECIMENTOS INTERNALIZADOS NO SIPOA/CIDCENTRO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o uso do meio eletrônico na transmissão e tramitação dos procedimentos empregados para registro e gestão do Serviço de Inspeção e a validação das assinaturas digitais dos usuários, nos processos dos estabelecimentos internalizados no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Cid Centro.

Parágrafo Único. Para o disposto neste Decreto, considera-se:

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Assinado por: Clodoaldo Fernandes dos Santos. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://nova.tebas.pr.gov.br/assinaturas/assinatura/verificacao/31D-066F-FF9F-4D06-e informe o código: F31D-066F-FF9F-4D06



I. Meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II. Processo administrativo eletrônico: o conjunto de documentos produzidos e transmitidos entre usuários cadastrados, municípios, consórcio e gestora do sistema;

III. Transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância de documentos ou arquivos digitais com a utilização preferencialmente da rede mundial de computadores - Internet;

IV. Assinatura eletrônica: o responsável assina determinado documento, mediante cadastro prévio de usuário e senha, realizado de forma eletrônica junto a gestora do sistema;

V. Agroindústria: ambiente físico equipado e preparado onde um conjunto de atividades relacionadas à transformação de matérias-primas agropecuárias provenientes da agricultura, pecuária, aquicultura ou silvicultura são realizadas de forma sistemática.

Art. 2º A partir da implantação do processo administrativo eletrônico, a gestão e execução dos procedimentos do SIM - Serviço de Inspeção Municipal nos processos dos estabelecimentos internalizados no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Cid Centro, somente ocorrerá por meio eletrônico, conforme dispõe a presente Resolução.

§1º Considerando a internalização dos municípios consorciados, o procedimento de registro municipal ocorrerá com observância da legislação específica do Consórcio, observadas as atividades que necessitem inspeção sanitária.

§2º O início do procedimento administrativo de licenciamento ocorre com o registro do usuário, que realiza seu cadastro de perfil, indicando se produtor,

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Assinado por: Clodoaldo Fernandes dos Santos. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://nova.tebas.pr.gov.br/assinaturas/assinatura/verificacao/31D-066F-FF9F-4D06-e informe o código: F31D-066F-FF9F-4D06



fiscal, responsável técnico ou servidor do consórcio, com registro de dados solicitados, cadastrando login e senha;

§3º Se produtor, o usuário deve cadastrar todas as informações pertinentes ao empreendimento solicitadas pelo sistema;

§4º Se fiscal, o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV que estiver vinculado, número de Portaria ou ato de nomeação como fiscal, formação, endereço de localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;

§5º Se responsável técnico o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do conselho a que estiver vinculado, formação, endereço de localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;

§6º Se servidor do Consórcio, o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do conselho a que estiver vinculado, se for o caso, número da Portaria de nomeação, formação, endereço de localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;

§7º Se Município, deverão ser cadastradas as informações da pessoa jurídica e do respectivo gestor, cujo usuário e senha serão liberados pelo consórcio.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 3º O processo administrativo eletrônico será acessado pela Internet, no endereço eletrônico indicado pelo Consórcio Cid Centro.

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Assinado por: Clodoaldo Fernandes dos Santos. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://nova.tebas.pr.gov.br/assinaturas/assinatura/verificacao/31D-066F-FF9F-4D06-e informe o código: F31D-066F-FF9F-4D06



Parágrafo Único. Os documentos e atos praticados pelos usuários serão considerados assinados e de sua responsabilidade.

Art. 4º O município responsável pela inspeção sanitária, manterá pessoa habilitada responsável para sanar dúvidas de usuários, bem como equipamentos de digitalização (escaneamento) de documentos, visando atender ao produtor, fiscal ou responsável técnico interessado.

Art. 5º O acesso ao processo administrativo eletrônico para cadastro, consulta ou movimentação, será disponibilizado ininterruptamente.

§1º Na hipótese de indisponibilidade do sistema, o usuário deverá contatar imediatamente a gestora do sistema, através dos meios de comunicação existentes, para que sejam adotadas providências no sentido de restabelecer o funcionamento.

§2º Caso necessitem interrupções programadas para manutenção ou correções, a entidade administradora responsável comunicará previamente ao consórcio a data e horário programado para realização da atividade.

§3º Durante a indisponibilidade do sistema, seja programada ou não, os prazos de entrega de documentos, serão prorrogados automaticamente para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema, sem que isso prejudique o andamento do processo administrativo eletrônico.

Art. 6º Considera-se indisponibilidade por motivo técnico a interrupção de acesso ao sistema decorrente de falha nos equipamentos e programas de bancos de dados da empresa responsável pelo armazenamento, na aplicação e conexão com a Internet, certificada pelos responsáveis pelo controle da manutenção da conexão desses equipamentos e programas à Internet.

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Assinado por: Clodoaldo Fernandes dos Santos. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://nova.tebas.pr.gov.br/assinaturas/assinatura/verificacao/31D-066F-FF9F-4D06-e informe o código: F31D-066F-FF9F-4D06



CAPÍTULO III
DOS USUÁRIOS

Art. 7º Os usuários do processo administrativo eletrônico são:

I. Produtor: pessoa física responsável por ambiente físico equipado e preparado onde um conjunto de atividades relacionadas à transformação de matérias-primas de origem animal.

II. Fiscal: representante da gestão pública, com incumbência de fiscalizar e fazer cumprir a legislação em vigor, no que refere ao processo de registro e procedimentos do SIM - Serviço de Inspeção Municipal, dentro das atribuições e limites impostos pelo cargo ocupado.

III. Responsável Técnico: Profissional legalmente habilitado, com inscrição em conselho profissional, indicado pelo estabelecimento, competente para exercer a responsabilidade técnica das atividades desenvolvidas pela agroindústria.

IV. Município: Entidade gestora do SIM - Serviço de Inspeção Municipal, cujas normas estão internalizadas com o consórcio.

V. Consórcio: Associação pública, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos coordenadora do sistema de gerenciamento dos SIM.

Parágrafo único. Os usuários terão acesso às funcionalidades do processo administrativo eletrônico, de acordo com o perfil que lhes for atribuído em função de sua posição, na relação existente no sistema de licenciamento eletrônico.

Art. 8º São de exclusiva responsabilidade dos usuários:
I. o sigilo da senha empregada no cadastro do sistema, que serve de identidade ou assinatura digital;

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Assinado por: Clodoaldo Fernandes dos Santos. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://nova.tebas.pr.gov.br/assinaturas/assinatura/verificacao/31D-066F-FF9F-4D06-e informe o código: F31D-066F-FF9F-4D06



- II. a exatidão das informações prestadas;
- III. a veracidade dos documentos digitalizados empregados no processo administrativo eletrônico municipal, respondendo cível e criminalmente pelo seu uso.
- IV. o acesso a seu provedor da Internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas de acordo com os requisitos estabelecidos no sistema.
- V. a confecção de requerimentos e documentos no processo administrativo eletrônico, em conformidade com o formato e tamanho definidos no programa.
- VI. o acompanhamento da divulgação dos períodos em que o sistema não estará disponível em decorrência de manutenção.
- VII. o acompanhamento dos processos ao qual o seu perfil estiver vinculado é de inteira responsabilidade do usuário, assim como o cumprimento dos prazos legais, recebimento dos requerimentos e documentos transmitidos eletronicamente.

**CAPÍTULO IV  
DO CREDENCIAMENTO DOS USUÁRIOS**

- Art. 9º** O credenciamento dos usuários no processo administrativo eletrônico, conforme descrito no artigo 7º, seguirá o seguinte procedimento:
  - I. o usuário deverá realizar um pré-cadastro disponível no sistema, lançando todas as informações solicitadas, concordando com o termo de uso e política de privacidade;
  - II. o pedido de credenciamento a que se refere o inciso anterior, será validado pelo administrador ou gerente do sistema eletrônico;

Gabinete do Prefeito  
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email:  
[clodoaldofermandesdosantos@gmail.com](mailto:clodoaldofermandesdosantos@gmail.com)

Assinado por 1 pessoa: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.tbcc.com.br/verificacao/31D-066F-FFFO-F4D6> e informe o código F31D-066F-FFFO-F4D6



- III. para a validação do cadastro do usuário, no perfil "produtor" é necessário que os dados do proprietário do estabelecimento sejam os mesmos do pré-cadastro realizado, conforme disposto inciso I.
- IV. observado os termos do inciso III, será autorizado e validado o login e senha, possibilitando o reconhecimento e validação pessoal do usuário ao processo administrativo eletrônico.
- §1º** A troca da senha poderá ser efetivada no processo administrativo eletrônico pelo próprio usuário.
- §2º** Em caso de perda ou esquecimento da senha, o usuário deverá informar no sistema, pelo item "esqueceu sua senha?", momento que será enviado no e-mail do cadastro nova dica de senha.
- §3º** Na hipótese de desvinculação de usuário, a gestora do sistema procederá à inibição de seu acesso ao sistema do processo eletrônico.
- §4º** A inibição de acesso de usuário ao sistema será feita por solicitação deste, do produtor ou do consórcio.
- §5º** Os documentos produzidos ou digitalizados somente adquirem validade para o processo administrativo após a assinatura dos envolvidos.

**CAPÍTULO V  
DO INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

- Art. 10.** Depois de autorizado pela gestora do sistema, o usuário já devidamente cadastrado, passa a utilizar o processo administrativo eletrônico como meio necessário para atendimento do fluxo de documentação e procedimentos exigidos para a análise dos serviços solicitados.

**CAPÍTULO VI  
DOS REQUERIMENTO E DOCUMENTOS**

Gabinete do Prefeito  
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email:  
[clodoaldofermandesdosantos@gmail.com](mailto:clodoaldofermandesdosantos@gmail.com)

Assinado por 1 pessoa: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.tbcc.com.br/verificacao/31D-066F-FFFO-F4D6> e informe o código F31D-066F-FFFO-F4D6



- Art. 11.** Através do processo administrativo eletrônico serão realizados requerimentos e apresentação dos documentos, que devem ser apresentados nos prazos definidos pelo usuário fiscal, conforme previsão em lei ou resolução.
- Art. 12.** A contagem dos prazos inicia no dia útil seguinte a abertura da notificação lançada no sistema pelos usuários.
- Parágrafo Único.** Não havendo abertura voluntária da notificação pelo destinatário após o prazo de 05(cinco) dias, o sistema reconhecerá automaticamente como efetivada a notificação, cuja contagem do prazo iniciará a partir do sexto dia.

**CAPÍTULO VII  
DA CONSULTA DO ANDAMENTO PROCESSUAL**

- Art. 13.** Fica a cargo de cada usuário a responsabilidade de acessar o sistema, para fins de identificação das exigências, requerimentos, juntada de documentos e decisões exaradas nos processos durante sua tramitação.

**CAPÍTULO VIII  
DA PRÁTICA DOS ATOS**

- Art. 14.** É de inteira responsabilidade do usuário, a veracidade dos documentos apresentados, depois que devidamente assinados.
  - Art. 15.** Para contagem dos prazos definidos pelos fiscais, exclui-se o primeiro dia (da notificação) e inclui-se o último dia.
  - Parágrafo Único.** O prazo final prorroga-se para o primeiro dia útil seguinte, quando expirar nos finais de semana ou feriados.
- Gabinete do Prefeito  
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email:  
[clodoaldofermandesdosantos@gmail.com](mailto:clodoaldofermandesdosantos@gmail.com)

Assinado por 1 pessoa: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.tbcc.com.br/verificacao/31D-066F-FFFO-F4D6> e informe o código F31D-066F-FFFO-F4D6



- Art. 16.** Depois de notificado o usuário produtor, estabelecimento ou responsável técnico, é de sua obrigação comprovar a regularização do item apontado no prazo definido, para cumprimento da exigência.

**CAPÍTULO IX  
DOS PAGAMENTOS**

- Art. 17.** Os recolhimentos de valores deverão ser realizados junto ao fisco Municipal respectivo, cuja comprovação de recolhimento no processo administrativo eletrônico será de responsabilidade do usuário produtor ou responsável técnico notificado.

**CAPÍTULO X  
DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

- Art. 18.** Para os fins previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.063/2020, considera-se:
  - I. assinatura simples: a assinatura que permite identificar o seu signatário e associa dados deste a outros dados em formato eletrônico;
  - II. assinatura eletrônica avançada: a assinatura realizada mediante utilização de login e senha ou outra que atenda aos requisitos do art. 4º, inc. II, da Lei nº 14.063/2020;
  - III. assinatura eletrônica qualificada: a assinatura que utiliza certificado digital ICP-Brasil, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24.08.2001.
- Art. 19.** Os níveis mínimos para as assinaturas eletrônicas de documentos por agentes do Consórcio e demais usuários são:

Gabinete do Prefeito  
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email:  
[clodoaldofermandesdosantos@gmail.com](mailto:clodoaldofermandesdosantos@gmail.com)

Assinado por 1 pessoa: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.tbcc.com.br/verificacao/31D-066F-FFFO-F4D6> e informe o código F31D-066F-FFFO-F4D6



- I. assinatura simples: admitida nas hipóteses em que o conteúdo do documento ou a interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do Consórcio, tais como:
  - a) requerimentos, apresentações de defesa e recursos;
  - b) dados de comercialização;
  - c) plantas e croqui de instalações;
  - d) termos de inspeção;
  - e) programas de auto controle;
  - f) relatórios diversos.

- II. assinatura eletrônica avançada: que utiliza certificados não emitidos pela ICP Brasil ou outros meios de comprovação da autoria e da integridade de documentos de forma eletrônica, utilizada em:
  - a) laudos e pareceres técnicos em geral;
  - b) documentos pessoais dos usuários;
  - c) atos constitutivos do estabelecimento;
  - d) licenças;
  - e) análises;
  - f) certificado de registro;
  - g) declarações em geral;
  - h) memoriais;
  - i) auto de infração;
  - j) decisões administrativas;
  - k) ofícios e declarações.

- III. assinatura eletrônica qualificada: que utiliza certificado digital nos termos do §1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de

Gabinete do Prefeito  
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email:  
[clodoaldofermandesdosantos@gmail.com](mailto:clodoaldofermandesdosantos@gmail.com)

Assinado por 1 pessoa: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.tbcc.com.br/verificacao/31D-066F-FFFO-F4D6> e informe o código F31D-066F-FFFO-F4D6



- 2001, utilizada nos casos previstos no §2º do art. 5º da Lei Federal nº 14.063/2020:

- a) atos assinados pelo Presidente do Consórcio;
- b) atos assinados pelo Secretário Executivo do Consórcio;

- Art. 20.** A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

- Art. 21.** Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata esta resolução, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

- Art. 22.** A assinatura eletrônica deverá ser aceita em todas as esferas e terá a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas.

- Art. 23.** A certificação digital será utilizada para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao consórcio.

- Art. 24.** Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

Gabinete do Prefeito  
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email:  
[clodoaldofermandesdosantos@gmail.com](mailto:clodoaldofermandesdosantos@gmail.com)

Assinado por 1 pessoa: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.tbcc.com.br/verificacao/31D-066F-FFFO-F4D6> e informe o código F31D-066F-FFFO-F4D6





**Art. 25.** O documento digital e a sua reprodução, por qualquer meio, realizada de acordo com a legislação vigente, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito.

**Art. 26.** Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica.

**Art. 27.** A realização de assinatura digital mais avançada em documentos que exijam assinatura mais simplificada, será regularmente aceita para todos os fins legais.

**Art. 28.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Tebas - PR, 06 de abril de 2024.

Clodoaldo Fernandes dos Santos  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email:  
[clodoaldofernandesdosantos@gmail.com](mailto:clodoaldofernandesdosantos@gmail.com)

Assinado por: 1 pessoa - CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/F31D-066F-FFF0-F4D6> e informe o código F31D-066F-FFF0-F4D6



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: F31D-066F-FFF0-F4D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS (CPF 060.XXX.XXX-39) em 06/05/2024 16:54:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/F31D-066F-FFF0-F4D6>



EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 71/2024

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO SISTEMA QUALICIS

VALOR TOTAL: R\$ 6.408,00 (seis mil, quatrocentos e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2024.

Ivaiporã, 08 de maio de 2024.

RENAN MENCK ROMANICHEN  
PRESIDENTE DO CIS

MAURI CESAR DENGÓ  
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000  
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: [licitacao@svivaipora@hotmail.com](mailto:licitacao@svivaipora@hotmail.com)

VOCÊ

FAÇA

NOTÍCIA



O Correio do Cidadão é todinho seu! E nossa missão é torná-lo seu canal de comunicação com o Guarapuava e região. Nossas páginas serão o espelho da nossa cidade, e nada mais justo que você se veja e se reconheça aqui.

Então, se existe alguma notícia, denúncia ou história interessante em sua rua ou em seu bairro, nos avise!

disk notícia

42 3304 3218

E-mail: [redacao@correiodocidadao.com](mailto:redacao@correiodocidadao.com)

leia | assine | anuncie

Correio do Cidadão